



PORTARIA Nº 264/2001

Altera procedimentos relativos ao abono a que se referem a Portaria nº 29/91 e dá outras providências.

O Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.8º, inciso XXXVIII do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º - O abono de que se trata a portaria supra-citada passa a ser automático e se refere às 03 (três) primeiras faltas do servidor no semestre.

§ 1º - Dependerá da anuência do superior hierárquico do servidor, a concessão do abono relativo a dias imediatamente anteriores e seguintes a feriados.

§ 2º - Em se tratando dos servidores da 2ª instância, a não anuência à concessão do abono deverá ser comunicada, por escrito, pelo superior hierárquico do servidor, ao Diretor-Geral a quem competirá decidir.

§ 3º - O servidor deverá solicitar de seu superior hierárquico sua dispensa com três dias de antecedência, respeitando-se o caso fortuito ou força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de março de 2001.

Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira
Presidente do TJM/MG